

DECRETO Nº 3.953, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2020

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar, na importância de R\$ 44.975,50 para reforço de dotações do orçamento vigente.

ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR, Prefeito do Município de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, de acordo com a Lei 3.296 de 09 de março de 2020.

D E C R E T A:

ARTIGO 1º - Fica aberto na Contadoria da Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, Crédito Adicional Suplementar, nos termos que dispõe os artigos 41, inciso I e 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 44.975,50 (Quarenta e Quatro Mil, Novecentos e Setenta e Cinco Reais e Cinquenta Centavos) para reforço de dotação, a saber:

02 - EXECUTIVO	
02.02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
04.123.0004.2006 – Manutenção dos Setores Administrativo e Financeiro	
3.3.90.39.00 – 34 – Outro Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	44.975,50
Fonte 01 – Tesouro	
TOTAL	44.975,50

ARTIGO 2º - A cobertura do crédito aberto pelo artigo anterior, no valor de R\$ R\$ 44.975,50 (Quarenta e Quatro Mil, Novecentos e Setenta e Cinco Reais e Cinquenta Centavos), será proveniente conforme disposto no artigo 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal 4.320/64, de 17 de março de 1964 e se dará com anulação parcial das seguintes dotações:

02 - EXECUTIVO	
02.04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0010.1031 -	
4.4.90.51.00 – 295 – Obras e Instalações	44.975,50
Fonte 01 – Tesouro	
TOTAL	44.975,50

ARTIGO 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 25 de novembro de 2020.

ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado, conferido e afixado, por inteiro teor, no Mural Público junto ao átrio da Prefeitura Municipal. Laranjal Paulista, 25 de novembro de 2020.

Benedito Orlando Ghiraldi
Oficial Administrativo